



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONTRUÇÃO CIVIL, ELETRICO E HIDRÁULICO O QUAL CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÕES LTDA.

Aos trinta dias de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sra. Aline Krisan, nomeado através da Portaria n.º 192 de 21 de maio de 2021, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal n.º 1.663 de 26 de junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal n.º 1.670 de 10 de agosto de 2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021**, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, homologado pelo Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal, Sr. ADILSON LISZKOVSKI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições **ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada:**

Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 024/2021, para possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela empresa JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.276.119/0001-54, com sede na RUA CORONEL FARRAPO, n.º 1331, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPOS NOVOS, CEP 89.620-000, neste ato aqui representada por seu ANNA JUÇARA KRUTZMANN portador do CPF n.º 693.216.399-34 cuja proposta foi classificada em 1º lugar neste certame licitatório, doravante aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	ALÇA PRÉ FORMADA	UN	ENERBLU	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
24	ASSENTO SANITÁRIO	UN	ALUMASA	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
25	ASTE DE TERRA 5/8 NBR 13.5.7.1	UN	OLIVO	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
44	CABO FLEXIVEL PP 2 X2,5	M	ULTRAFLE X	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
45	CABO LAN 4X2 9 INTERNET	M	ELGIN	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
46	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10	M	BOREAL	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
47	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16	M	BOREAL	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
51	CAIXA C/ TOMADA COMP. + DISJ.	UN	SIBRATEC	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
56	CAIXA P/ TRÊS DISJUNTOR	UN	TAF	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
58	CAIXA PVC 2 X 4 AMARELA	UN	BRASILTE C	800	R\$ 0,64	R\$ 512,00
59	CAIXA SINFONADA	UN	HERC	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

77	CHAVE FENDA	UN	954	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
78	CHAVE PHILIPS	UNI	954	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
79	CHUVEIRO ELÉTRICO.	UN	ZAGONEL	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
83	CONECTOR CUNHA	UN	INTELLI	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
84	CONECTOR SAPATA	UN	INTELLI	250	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
89	CURVA 1" PRETA	UN	INPOL	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
100	DISJUNTOR MONO 30 A	UN	WEG	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
104	DISJUNTOR MONO 20 A DIN	UN	WEG	50	R\$ 7,45	R\$ 372,50
107	DISJUNTOR MONO 32 A DIN	UN	WEG	50	R\$ 10,08	R\$ 504,00
108	DISJUNTOR TRIFASICO 10 A DIN	UN	BRASILTE C	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
109	DISJUNTOR TRIFASICO 20 A DIN	UN	BRASILTE C	50	R\$ 30,55	R\$ 1.527,50
110	DISJUNTOR TRIFASICO 25 A DIN	UN	BRASILTE C	50	R\$ 30,58	R\$ 1.529,00
112	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A DIN	UN	BRASILTE C	50	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
115	ELETRODUTO 1" PRETO	UN	MAXIDUT OS	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
116	ELETRODUTO 3/4 BRANCO	UN	PLASTKRO NE	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
117	ELETRODUTO 1" BRANCO	UN	PLASTKRO NE	150	R\$ 21,60	R\$ 3.240,00
125	ESTENSÃO 10 MTS	UN	ILUMI	20	R\$ 28,80	R\$ 576,00
126	ESTENSÃO 20 MTS	UN	ILUMI	20	R\$ 49,60	R\$ 992,00
127	ESTENSÃO 3 MTS	UN	ILUMI	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
136	FILTRO ADSL	UN	ANATEL	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
137	FILTRO DE LINHA	UN	LIEGE	40	R\$ 28,80	R\$ 1.152,00
138	FIO 10 MM SÓLIDO	M	SC CABLE	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
139	FIO 2 X 2,5 PARALELO	M	ULTRAFLE X	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
140	FIO 2 X 4 PARALELO	M	ULTRAFLE X	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
141	FIO 6 MM SÓLIDO	M	SC CABLE	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
142	FIO CABINHO FLEXIVEL 750 V 10,00 MM	UN	ULTRAFLE X	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
143	FIO CABO FLEXIVEL AUTO 6 MM	UN	ULTRAFLE X	800	R\$ 4,75	R\$ 3.800,00
145	CABO PARA TELEFONE INTERNO (MT)	M	STE	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
146	CABO PARA TELEFONE EXTERNO (MT)	M	STE	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
147	FITA ISOLANTE 19 MM X 10	RLS	MULTIFIT A	250	R\$ 1,92	R\$ 480,00
153	FURADEIRA 550W	UN	SKIL	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
155	GRAMPO P/ FIO	UN	RIBEIRO	150	R\$ 2,08	R\$ 312,00
156	HASTE PARA CHUVEIRO	UN	ENERBLU	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
159	INTERRUPTOR 1 TECLA SIST. X	UN	MECTRON IC	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
162	INTERRUPTOR SOBREPOR	UN	MECTRON IC	80	R\$ 5,28	R\$ 422,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

163	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72	UN	ENERBLU	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00
164	ISOLADOR DE PVC	UN	RIBEIRO	80	R\$ 0,48	R\$ 38,40
173	JOGO DE BROCA MADEIRA COM 05 PEÇAS (3-3,5-4,5-6)	UN	954	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
174	JOGO DE BROCA VIDIA COM 05 PEÇAS	UN	954	10	R\$ 28,80	R\$ 288,00
176	LAMINA DE SERRA FLEXÍVEL	UN	BESTFER	20	R\$ 2,56	R\$ 51,20
177	LÂMPADA ALOGENA 70 W	UN	LUMANTI	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
179	LAMPADA LED 12W	UN	EMPALUX	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
180	LAMPADA LED 15W	UN	EMPALUX	200	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
181	LAMPADA LED 6,5 W	UN	KIAN	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
208	PARAFUSO C/ BUCHA 10	UN	CISER	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
210	PARAFUSO C/ BUCHA 8	UN	CISER	250	R\$ 0,25	R\$ 62,50
211	PARAFUSO C/ PORCA	UN	CISER	150	R\$ 1,49	R\$ 223,50
222	PINO TE	UN	ES PLUG	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
224	PLAFON	UN	DEMI	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
225	PONTALETE COMPLETO	UN	FRITZ	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
239	PREGO AÇO 10 X 10	PCT	VONDER	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00
244	ROLDANA 72 X 72	UN	ENERBLU	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
249	SERRA COPO ALVENARIA 50 MM	UN	VONDER	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
251	SIFÃO PVC	UN	LIEGE	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
252	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UN	LIEGE	135	R\$ 4,80	R\$ 648,00
253	SILICONE 280 G	UN	UNIPEGA	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
275	TOMADA SOBREPOR 2P + T 10A	UN	MECTRON IC	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
311	NIVEL	UN	NOVE54	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
312	PREGO 26X48.	KG	GERDAU	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
313	LÂMINA P/ SERRA CORTAR FERRO	UN	BESTFER	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
314	LUVAS GARI IMPERMEÁVEL	UN	KALIPSO	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
319	MARTELO UNHA MÉDIO	UN	954	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
320	CABO MULTIPLEX 3X10	UN	BOREAL	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
321	CABO MULTIPLEX 4X10	UN	BOREAL	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
322	CABO MULTIPLEX 3X16	UN	BOREAL	300	R\$ 7,04	R\$ 2.112,00
323	CABO MULTIPLEX 4X16	UN	BOREAL	300	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00
324	CABO MULTIPLEX 4X25	UN	BOREAL	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
325	CABO SINTENAX 10 MM	UN	SC CABLE	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
326	CABO SINTENAX 16 MM	UN	SC CABLE	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
327	FIO FLEXIVEL 10 MM	UN	ULTRAFLE X	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
328	FIO FLEXIVEL 04 MM	UN	ULTRAFLE X	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
329	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	UN	ULTRAFLE X	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
330	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	UN	ULTRAFLE X	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
331	FIO FLEXIVEL 1,5 MM PARALELO	M	ULTRAFLE X	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

332	CABO PARA ATERRAMENTO 8 BWG	UN	ULTRAFLE X	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
333	CABO PP 2X1,5MM	M	ULTRAFLE X	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
334	CABO PP 2 X 2,5	M	ULTRAFLE X	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
335	CHAVE LIGA DESLIGA	UN	MARGIRIU S	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
340	DISJUNTOR 30 A TRI	UN	BRASILTE C	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
350	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3L	UN	TAF	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
351	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6L	UN	TAF	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00
353	ELETRODUTO 1/2 POL	UN	MAXIDUT OS	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
354	ELETRODUTO 1 POL	UN	MAXIDUT OS	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
355	ELETRODUTO 1/2 POL	UN	MAXIDUT OS	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
356	ELETRODUTO 3/4 WETZEL	UN	KOWSKY	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
357	BUCHAS NYLON 8 MM	UN	USAF	300	R\$ 0,08	R\$ 24,00
358	BUCHAS NYLON 10 MM	UN	USAF	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00
360	TOMADA MONO INDUSTRIAL 32 A	UN	MANPLEX	15	R\$ 23,30	R\$ 349,50
365	CANALETA SISTEMA X VENTILADA	UN	ILUMI	70	R\$ 20,80	R\$ 1.456,00
367	TOMADA MONO 20 A WETZEL	UN	KOWSKY	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
369	LUVA 3/4 WETZEL	UN	KOWSKY	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
371	TAMPA P/ LAGE CRCULAR	UN	FRITZ	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
372	TAMPA DE FERRO PADRÃO CELESC C/ NBR	UN	FRITZ	5	R\$ 608,00	R\$ 3.040,00
382	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UN	JANDRIGU ES	110	R\$ 0,90	R\$ 99,00
385	PLUG P/ TOMADA MACHO	UN	ANATEL	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
387	CONECTOR CUNHA P/ ASTE TERRA	UN	INTELLI	55	R\$ 18,00	R\$ 990,00
388	DPS MONO FÁSICO 20 A	UN	EMBRAST EC	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
391	ESCADA DE MADEIRA 13 DEGRAUS	UN	954	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
402	PARAFUSOS 1 CM	UN	954	350	R\$ 0,25	R\$ 87,50
405	PARAFUSOS 8 CM	UN	CISER	350	R\$ 0,80	R\$ 280,00
406	PAINEL LED SOBREPOR 24W	UN	ECONOM AX	120	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
407	PAINEL LED SOBREPOR 18W	UN	ECONOM AX	120	R\$ 24,85	R\$ 2.982,00
408	PAINEL LED SOBREPOR 12W	UN	ECONOM AX	210	R\$ 18,70	R\$ 3.927,00
409	LÂMPADA BULBO LED 20W	UN	KIAN	160	R\$ 13,59	R\$ 2.174,40
410	LÂMPADA BULBO LED 30W	UN	KIAN	210	R\$ 21,99	R\$ 4.617,90
411	LÂMPADA BULBO LED 50W	UN	KIAN	110	R\$ 36,00	R\$ 3.960,00
412	LAMPADA DICRÓICA 15 W	UN	SAVE ENERGY	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
413	LUMINÁRIA TIPO REFLETOR LED 10W	UN	ECONOM AX	35	R\$ 23,00	R\$ 805,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

414	LUMINÁRIA TIPO REFLETOR LED 30W	UN	ECONOM AX	35	R\$ 32,00	R\$ 1.120,00
415	LUMINÁRIA TIPO REFLETOR LED 50W	UN	ECONOM AX	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
416	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA PQ 30 LED'S	UN	MANPLEX	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
417	LUMINARIA DE EMERGENCIA TIPO INDUSTRIAL	UN	BLUMENA U	15	R\$ 112,00	R\$ 1.680,00
418	LUMINARIA TIPO SPOT SIMPLES	UN	MANPLEX	160	R\$ 12,80	R\$ 2.048,00
419	LUMINARIA TIPO SPOT DUPLO	UN	LUZON	120	R\$ 22,40	R\$ 2.688,00
420	LUMINARIA TIPO PLAFON SIMPLES	UN	LUZON	160	R\$ 3,20	R\$ 512,00
424	PRESILHA NYLON 10 CM	UN	ROHDINA	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00
425	PRESILHA NYLON 20 CM	UN	ROHDINA	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
426	PRESILHA NYLON 30 CM	UN	ROHDINA	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
429	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/ 01 CAIXA BIFÁSICO 7 MTS	UN	VITRA	20	R\$ 2.150,00	R\$ 43.000,00
431	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/01 CAIXA TRIFÁSICO 7 MTS	UN	VITRA	10	R\$ 2.290,00	R\$ 22.900,00
434	CURVA P/ ELÉTRODUTO 3/4 180°	UN	MAXIDUT OS	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
435	CAIXA P/ PADRÃO PROVISÓRIO IP	UN	TAF	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
436	TOMADA MONO 32 AIP 44	UN	MANPLEX	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
442	TERMINAL TCM/CABO 10MM	UN	TCM	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
443	PINO ILHOS (TERMINAL) P/ CABO 16 MM	UN	TCM	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
444	PINO ILHOS (TERMINAL) P/ CABO 10 MM	UN	SIBRATEC	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
445	CONECTOR TIPO PIRCING 16 MM	UN	INCESA	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
446	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	UN	DECORLU X	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
453	CONECTOR CUNHA PARA ASTE	UN	OLIVO	40	R\$ 17,80	R\$ 712,00
455	CONECTOR CUNHA 16 MM	UN	FRITZ	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
458	PLUG TE 3 SAIDAS 10A MONO	UN	ES PLUG	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
459	REGUA EXTENSORA 5 TOMADAS INTERRUPTOR LIGA DESLIGA, 220V CABO	UN	MEGATRO N	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL:				R\$271.326,30		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto este contrato, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS, PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2021, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.

2.2 A existência de preço (s) registrado (s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para



aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

2.3 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1. O fornecimento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local onde deverá acontecer a entrega, preços unitários e totais.

3.2. Durante o prazo de validade do contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de compras desta Prefeitura em cada "Autorização de Fornecimento".

3.2.1. O Município de Major Vieira não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados da presente Ata será de **R\$ 271.326,30 (Duzentos e setenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos)** conforme proposta homologada do Pregão Presencial nº 024/2021, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preâmbulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

4.2. É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4.3 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

4.3.1. Em caso de haver aumento no valor dos produtos autorizado pelo Governo Federal, será repassado a CONTRATADA os mesmos percentuais.

4.3.2 Nota Fiscal deverá demonstrar o percentual do aumento e/ou Autorização oficial do aumento publicado pelo Governo Federal a qual deverá estar acompanhada de **Planilha Demonstrativa do Aumento que deverá conter:**

- a) Valor anterior
- b) Percentual do reajuste
- c) Valor atual

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento de PRODUTOS, de acordo com a solicitação;



- 5.1.1.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade.
- 5.2** A Vencedora e Contratada deverá fazer a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento do Autorização de fornecimento.
- 5.3.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- 5.4.** É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios;
- 5.5.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
- 5.6** A licitante vencedora deverá executar o objeto deste contrato, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;
- 5.7** A contratada deverá fornecer o produto no prazo estabelecido no Edital referente.
- 5.8.** Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, no que diz respeito a Secretaria usuária.
- 5.9.** Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Major Vieira e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;
- 5.10** A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
- 5.11.** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
- 5.12** A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, **relativo ao orçamento do exercício de 2021:**

02.01 – Gab. do Prefeito

2002 – Manut. do Gab. do Prefeito

339000- Aplicações Diretas

03.01 – Sec. de Adm. e Planejamento

2003 – Manut. da Sec. de Adm. e Finanças

339000 - Aplicações Diretas

06.01 – Sec. Munic. de Educação

2005 – Man. Da Secretaria Municipal de Educação

2006 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental

2009 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

339000- Aplicações Diretas

07.01 – Sec. Munic. Obras e Serviços

1007 - Man. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços



339000 – Aplicações Diretas

09.01- Sec. De Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente
2013 - Man. Sec. Municipal Agricultura e Meio Ambiente
339000 - Aplicações Diretas

10.01 - Sec. Bem Estar Social
2021. - Manut. Secretaria Municipal do Bem Estar Social
339000 - Aplicações Diretas

1401 - Fundo Municipal de Saúde
2023 - Man. Do Fundo de Saúde
339000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.

7.2. O pagamento dos fornecimentos pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento, sendo feito através de transferência bancária a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

7.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório que deu origem a este contrato.

7.5 O pagamento será realizado conforme Cronograma de entrega, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

7.6 A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

8.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

8.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, á CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;

II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;

III. Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.

8.3. Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:



- I. Pela recusa injustificada de assinar a Ata.
- II. Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.
- 8.4** A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.
- 8.5.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 A garantia será determinada pela explicita no produto referente, de acordo com seu fabricante.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2021

10.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

10.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

10.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5 Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

10.4 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.4.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.

10.4.2 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

13.1 Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital PREGÃO PRESENCIAL 024/2021, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;

14.2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Presencial nº 024/2021**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

14.3. Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PÚBLICAÇÃO

15.1 O **CONTRATANTE** publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira (SC), 30 de junho de 2021

Prefeito Municipal
ADILSON LISCZKOVSKI
Órgão Gerenciador

JV Com De Mat Elétricos e Dec LTDA EPP
ANNA JUÇARA KRUTZMANN
Contratado



TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: